ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 623/2010 **Em, 01 de dezembro de 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, NA FORMA DE DOAÇÃO, BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no usa das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alienação, na forma de doação, a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, do bem imóvel do patrimônio público municipal, com área de 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), bem como seus acessórios, localizado no Loteamento denominado de Praia de Jacumã, Quadra 20, Lotes nºs 21, 22, 23, 24, 25 e 26, zona urbana, deste Município, matriculados sob o n. AV-13-11.001, do Livro 2-AJ, fls. 214, registrado no Cartório Carlos Ulysses, com os seguintes limites de confrontações de acordo com a escritura pública lavrada no Cartório de Registros Públicos Velton Braga, desta Comarca, que segue em anexo.

Art. 2º - A doação do referido imóvel e dos acessórios é feita com o objetivo de donatário na manutenção e ampliação da rede de captação e abastecimento do Município de Conde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal